

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

= 24.343 =

Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Goiânia, 10 de setembro de 1.982.

IMÓVEL:— Lote n.01, da Quadra n.16, situado à Avenida 01, esquina c/Avenida 14 zona residencial, no SETOR LESTE – NOVA VILA, nesta Capital, com a área de 240,50m², sendo:—5,12m de frente; 7,07m de chanfrado; 10,01m de fundos com o lote n.12; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n.02; e, 20,00m pela linha que divide com a Avenida 14, bem como uma casa residencial, contendo:—02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e alpendre. PROPRIETÁRIOS:—OSCAR MACHADO DE OLIVEIRA, pedreiro e sua mulher ALMERINDA JOSÉ DE OLIVEIRA, do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua C-81, Qd.166, Lt.02, Setor Sudoeste, nesta Capital, portador da CI RG ns.51.621 e 149.502-Go e CPF. sob n.012.092.131-68, conforme transcrição sob n.32.992 da 3ª zona, d/Capital. A Oficial.:

R-1-24.343:Goiânia,10 de setembro de 1.982. Por Escr. Públ. c/v., de 19/07/82, L^o n.309, Fls.25/26v^o do 5º Ofício de Notas desta Capital, os proprietários constantes e qualificados na matrícula supra, "venderam" ao sr. FRANCISCO ALVARES, brasileiro, do comercio, casado c/MIRIAM MACEDO ALVARES, CI RG n.223.143. Go e CPF n.021.645.581-20, residente e domiciliado à Av. 01, n.485, Nova Vila, nesta Capital, o imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de Cr\$670.000,00. Sem condições. A Oficial.:

R-2-24.343: Goiânia, 03 de Janeiro de 1.994. Por Escr. Públ. de Doação de 20.12.1.993, L^o n. 840, fls. 94v/100 do Cartório do 2º Tabelionato de Notas desta Capital, os proprietários constantes no R-2-retro, sendo ela do lar, portadora da CI.n.223932-7309198-SSP/GO. e CPF n. 759.916.401-49, DOARAM ao Sr. ÁLVARO ÁLVARES, comerciante, CI.n.1.245.012-2a Via-SSP/GO. e CPF n. 323.485.841-15, casado com DALVALÚCIA MANHAS ALVARES; ALDAIR ÁLVARES, comerciante, CI.RG.n.1.444.882-SSP/GO. e CPF n. 377.215.931-15, casado com AIDA INACIO FERNANDES ÁLVARES; ALDECY ÁLVARES, comerciante, solteiro, maior, CI.n.1692078-2072998-SSP/GO. e CPF n. 491.227.621-91; e, MARILEIDE ÁLVARES YASSUNAGA, comerciante, CI.n.1.220.290-2a Via-SSP/GO. e CPF n. 227.027.821-53, casado com SILVIO CARLOS YASSUNAGA BRITO, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, na proporção de 25% para cada donatário, no valor atribuído de Cr\$ 1.885.080,00. A Oficial.:

R-3.24.343: Goiânia, 03 de Janeiro de 1.994. Por Escr. Públ. de Doação de 20.12.1.993, L^o n. 840, fls. 94v/100 do Cartório do 2º Tabelionato de Notas d/Capital, fica Reservado o USUFRUTO VITALICIO sobre o imóvel retro descrito, em favor dos DAOARES Sr. FRANCISCO ÁLVARES e s/m. MIRIAN MACEDO ÁLVARES, qualificados no R-1-retro. A Oficial.:

CNM: 026039.2.0024343-69

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 24.343

Av-4-24.343: Goiânia, 03 de Janeiro de 1.994. Certifico e dou fé, que o imóvel objeto da presente matrícula, fica gravado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE. A Oficial.

Av-5-24.343: Goiânia, 29 de Junho de 1998. Certifico e dou fé, que de acordo com anuência do Sr. Francisco Alvares e s/m. Mirian Macedo Alvares, inserida no contexto da Escritura objeto do R-6-seguinte, ficam canceladas e sem efeito jurídico, as cláusulas constantes na Av-4-retro, A Oficial.

R-6-24.343: Goiânia, 29 de Junho de 1998. Por Escritura Pública de Confissão de Lavrada em data de 17.06.1998, no Lº nº 660, às fls. 185/188, do 5º Tabelionato de Notas, d/Capital, os proprietários constantes no R-2-retro, sendo a Sra. Dalva Lúcia Manhas Alvares, do lar, portadora da CI nº 1.545.315-SSP/GO e CPF nº 394.533.161-72, o Sr. Silvio Carlos Yassunaga Brito, comerciante, portadora da CI nº 1.496.834-SSP/GO e CPF nº 219.584.831-68, na qualidade de intervenientes garantidores da Empresa ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, com sede em Capital, inscrita no CGC/ME sob nº 26.895.425/0001-08, com interveniência dos usufrutuários, DERAM em Hipoteca de 1º GRAU, à credora COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia GO-020, Km. 10, zona rural, Senador Canedo-GO, inscrita no CGC/ME sob nº 02.208.619/0001-11, os imóveis objetos das matrículas nºs 2.599, 24.343 e 49.551, d/Circunscrição, em garantia de todas as obrigações da devedora, que reconhece dever à credora, a importância de R\$ 258.858,15, correspondente às duplicatas por fornecimento de carne e derivados bovinos, vencidas e não quitadas e acrescidas de encargos financeiros devidos, que serão quitados, tão logo paga a dívida ora confessada, com os acréscimos legais incidentes, a ser resgatada em 104 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 cada uma, no entanto a última será igual a R\$ 1.358,15, vencíveis a partir de 27.07.98, sendo que sobre as parcelas incidirão a partir desta data, sobre o saldo devedor remanescente, juros e atualização monetária de 12%aa, mais atualização baseada no IGPM, ou qualquer outro índice Oficial estipulado pela credora. As demais condições constam no contrato. A Oficial.

Av-7-24.343: Goiânia, 29 de Outubro de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com requerimento apresentado, datado de 22.10.2001, com firma reconhecida, o casal constante no R-2, retro, Aldair Álvares e Aida Inácio Fernandes Álvares, se DIVORCIARAM, conforme Sentença proferida em data de 13.09.1996, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, averbada a margem da Certidão de Casamento, extraída do Lº B-11-aux., 220vº, nº 5.646, do Cartório de Registro Civil da 3ª C.G., sendo que a parte correspondente a 25% do imóvel objeto da presente matrícula, continua de propriedade exclusiva do cônjuge-varão, por ter integrado o patrimônio do casal, a título de doação de seus pais, em razão do regime da comunhão parcial de bens adotado. A Oficial.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N°

24.343

Matrícula

Goiânia, _____

R-8-24.343: Goiânia, 23 de Novembro de 2001. Por Escritura Pública de Contrato de Mútuo com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Obrigações, lavrada em data de 07.11.2001, no L° n° 419, às fls. 095/096v°, do 6° Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-2, retro, Álvaro Álvares e s/m. Dalvalúcia Manhas Álvares, CI n° 1.545.316-SSP/GO, CPF n° 394.533.161-72; Aldair Álvares, divorciado; Aldecy Álvares, solteiro; Marileide Álvares Yassunaga, e s/m. Silvio Carlos Yassunaga Brito, CI número 1.496.834-SSP/GO e CPF n° 219.584.831-68, na qualidade de intervenientes-garantidores-hipotecantes, com anuência dos usufrutuários, constantes no R-3, retro, DERAM em SEGUNDA HIPOTECA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, sociedade de economia mista, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n° 110, 5° andar, inscrito no CNPJ/MF sob n° 21.594.726/0001-70, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia do crédito concedido, à Empresa Álvares Álvares Indústria e Comércio de Carnes Ltda, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n° 04.286.587/0001-06, através do Contrato n° BN-410, datado de 08.10.2001, no valor de R\$ 100.000,00, a ser liquidado em 60 meses, com 12 meses de carência, com 04 amortizações trimestrais, mais 48 parcelas mensais, a saber: parcela de encargos em 15.01.2002; e parcelas de amortização, a 1ª em 15.11.2002 e a última em 15.10.2006, cujos valores e forma de pagamento do principal mais encargos, será feita de conformidade com o estabelecido nos itens V, que dispõe sobre prazo, e item VI e cláusulas 6ª, 14 e 15, que dispõem sobre encargos, do contrato retro mencionado. Para os efeitos do Art. 818 do Código Civil, foi atribuído o valor de R\$ 205.000,00. A Oficial. *SO*

R-9-24.343: Goiânia, 18 de Fevereiro de 2002. Por Escritura Pública de Contrato de Mútuo com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Obrigações, lavrada em data de 25.01.2001, no L° n° 422, às fls. 110/11v°, do 6° Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-2, retro, na qualidade de intervenientes-garantidores-hipotecantes, com anuência dos usufrutuários, constantes no R-3, supra, DERAM em TERCEIRA HIPOTECA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, sociedade de economia mista, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n° 110, 5° andar, inscrito no CNPJ/MF sob n° 21.594.726/0001-70, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia do crédito concedido à Empresa, Álvares Yassunaga Comércio e Representação de Carnes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro n/Capital, inscrita no CNPJ sob n° 02.524.667/0001-19, através do Contrato n° BN-479, datado de 22.01.2002, no valor de R\$ 100.000,00, a ser liquidado em 60 meses, com 12 meses de carência, com 04 amortizações trimestrais, mais 48 parcelas mensais, sendo a 1ª de encargos em 15.02.2002; e, a 1ª de amortização - 15.03.2003 e a última em 15.02.2007, cujos valores e forma de pagamento do principal mais encargos, será feita de conformidade com o estabelecido nos itens V que

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº

24.343

dispõe sobre prazo, e VI que dispõe sobre encargos. As demais condições constam na escritura. Para os efeitos do Art. 818 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel, o valor de R\$ 205.000,00. A Oficial. *[assinatura]*

Av-10-24.343: Goiânia, 18 de Outubro de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com Instrumento, expedido em data de 12.02.2004, pela Cooperativa Industrial de Carnes e Derivados de Goiás Ltda - Goiás Carne, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-6, supra. A Oficial. *[assinatura]*

AV-11-24.343. Goiânia, 17 de Agosto de 2007. Certifico e dou fé, que: **fica cancelado e sem efeito jurídico o R-9, supra, conforme consta dos termos da "Declaração de Quitação", assinado p/Chefe de Depto.: Carlos Alberto Alves, AC/Deval e por Ricardo Ramos, Superintendente-área de crédito-, datada de 20.07.2007, c/firma reconhecida, encaminhada pela Chefe do Depto. de Operações Sub-Rogadas, Ângela Silva Fernandes, em data de 26.07.2007, ambos os Expedientes procedentes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, na qualidade de Credor-Sub-Rogado nos direitos creditícios do Credor originário: Banco Royal de Investimento S/A., constante e qualificado no citado registro, ora cancelado, em razão de sua "extinção", "liquidado" que foi "pelo Banco Central do Brasil por meio do Ato PRESI nº.1028, de 22.5.2003", cujos documentos e outros que os acompanha, ficam em Cartório arquivados. A Oficial: *[assinatura]***

AV-12-24.343. Goiânia, 03 de Agosto de 2009. Certifico e dou fé, que: **fica cancelado e sem efeito jurídico o R-8, supra, conforme consta dos termos da "Declaração de Quitação", assinado p/Chefe de Depto.: Carlos Alberto Alves, AC/Deval e por Ricardo Ramos, Superintendente-área de crédito-, datada de 20.07.2007, c/firma reconhecida, encaminhada pela Chefe do Depto. de Operações Sub-Rogadas, Ângela Silva Fernandes, em data de 26.07.2007, ambos os Expedientes procedentes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, na qualidade de Credor-Sub-Rogado nos direitos creditícios do Credor originário: Banco Royal de Investimento S/A., constante e qualificado no citado registro, ora cancelado, em razão de sua "extinção", "liquidado" que foi "pelo Banco Central do Brasil por meio do Ato PRESI nº.1028, de 22.5.2003", cujos documentos e outros que os acompanha, ficam em Cartório arquivados. A Oficial: *[assinatura]***

AV-13-24.343: Goiânia, 14 de Junho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Escritura de Renúncia de Usufruto Vitalício, lavrada em data de 18.05.2010, no Lº nº 283-N, às fls. 176/178, do 4º Tabelionato de Notas, d/Capital, por este instrumento os usufrutuários neste ato renunciam ao direito de usufruto vitalício, conseqüentemente fica cancelado o R-3, retro. Esc. 03. A Oficial. *[assinatura]*

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

24.343

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

02

Matrícula

Goiânia, 14 de junho de 2010

Av-14-24.343: Goiânia, 14 de Junho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 26.05.2010, o proprietário, Sr. Aldair Alvares, constante e qualificado no R-2 e Av-7, supra, teve seu estado civil alterado, em virtude de seu casamento celebrado em data de 14.03.2009, sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA CAMPOS, que passou a assinar, MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA CAMPOS ALVARES, conforme Certidão de Casamento, extraída do Lº B-025, fls. 121, nº 011030, do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca. eSC. 03. A Oficial *sm*

Av-15-24.343: Goiânia, 14 de Junho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqº datado de 26.05.2010, o proprietário constante e qualificado no R-2, supra, Aldecy Alvares, teve seu estado civil alterado, em virtude de seu casamento realizado em data de 28.02.2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, com ARLETE CARNEIRO, na qual passou a assinar, ARLETE CARNEIRO ALVARES, posteriormente através da Escritura pública de Conversão de Separação em Divórcio, lavrada em data de 17.12.2007, no Lº 1384, às fls. nºs. 122/123 do 7º Tabelionato de Nota, desta Capital, os cônjuges retro citados, DIVROCIARAM-SE consensualmente, voltando a virago a assinar o nome de solteira, ARLETE CARNEIRO, conforme Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio, extraída do Lº nº B-333, fls. 064, nº 066.464, do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca. Esc. 03. A Oficial *sm*

R-16-24.343: Goiânia, 14 de Dezembro de 2011. Por Cédula de Crédito Comercial nº 40/01686-2, firmada nesta Capital, em data de 05/12/2011, tendo como Emitente-Devedora: BRITO & ALVARES LTDA, sediada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, na Av. Rio Verde, Qda. 123, Lt. 12/16, Unidade 9, Setor dos Afonsos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.195.517/0001-05, os intervenientes-garantidores: Álvaro Álvares, portador da CI nº 1.245.012-2ª Via-SSP/GO e CPF nº 323.485.841-15, e sua mulher, Dalvalúcia Manhas Álvares, portadora da CI nº 1.545.316-SSP/GO e CPF nº 394.533.161-72; Aldair Álvares, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, com Maria Eugênia de Oliveira Campos Álvares, comerciante, portador da CI nº 1.444.882-SSP/GO e CPF nº 377.215.931-15; Aldecy Álvares, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 1692078-2072998-SSP/GO e CPF nº 491.227.621-91; e, Marileide Alvares Yassunaga, brasileira, comerciante, portadora da CI nº 1.220.290-2ª Via-SSP/GO e CPF nº 227.027.821-53, e seu marido, Silvio Carlos Yassunaga Brito, comerciante, portador da CI nº 1.496.834-SSP/GO e CPF nº 219.584.831-68, DERAM em HIPOTECA CEDULAR de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, ao ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, por sua agência SANTA GENOVEVA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4018-54, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 99.216, d/Circunscrição, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 1.122.190,74 (um milhão cento e vinte e dois mil cento

(continua no verso...)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 02

e noventa reais e setenta e quatro centavos), a ser resgatada através de 54 prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 01/01/2013 e a última em 01/06/2017, sendo que sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5%aa, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), os quais serão alterados anualmente, em janeiro, e sempre que a TJLP apresentar, para mais ou para menos variação acumulada superior a 30%. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob nº 5.262, Lª 03 Reg.Auxiliar, d/Circunscrição. Escr.01. A Oficial. *25*

Av-17-24.343: Goiânia, 11 de Novembro de 2021. Protocolo nº270.555: Certifico que, conforme Ordem de Indisponibilidade, da Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202110.2206.01874082-IA-720, foi determinada a indisponibilidade dos bens pertencentes a ALDAIR ÁLVARES e ALDECY ÁLVARES, qualificados no R-2, retro, através do Processo nº 00107084020155180008, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - TRT 18ª Região. Escr.01. Dou fé. A Oficial. *25*

PARA SER
NÃO VALE COMO CERTIDÃO